



## Ata de Registro de Preços nº 044/2017

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão nº 070/2017

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**, Sr Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registra-se o preço da seguinte empresa: **CIRURGICA ALBINOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.270.796/0001-16, sediada à Rua Enéas nº 640, Bairro Nossa Senhora da Glória, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.880-010, neste ato representada por Aparecida Concebida Resende de Sousa, inscrita no CPF/MF sob o nº 683.571.926-53 e CI nº MG 3.598.994 PC/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a Aquisição de equipamento médico-hospitalar (Eletrocardiógrafo), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a portaria vigente de gestores de contrato / ata , observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços,







ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

**Cláusula 7ª.** Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12(doze) meses.

- a) A garantia e a Assistência Técnica deverão ter duração de 12 (doze) meses, incluindo instalação, peças de reposição (quando necessário) e mão de obra, a contar do aceite definitivo do produto.
- b) A Garantia terá como prazo para atendimento do chamado para manutenção, de no máximo 72 horas, contada a partir da data do chamado do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado na proposta e nas condições de manutenção a ser observada no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:
- c) Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao Município qualquer ônus; *ocorrer*
- d) A assistência técnica e manutenção deverão ser acompanhadas por um Servidor Público do Município designado pela Secretaria da Saúde.







**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;







b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÕES

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão :

| FICHA | DOTAÇÃO                                |
|-------|----------------------------------------|
| 697   | 02.06.02.10.302.0016.2215.4.4.90.52.00 |
| 716   | 02.06.02.10.303.0016.2212.4.4.90.52.00 |

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA** , nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento .

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Coordenadoria do Núcleo de Atenção a Saúde , reserva-se o direito de não





receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) Após a emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os itens solicitados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da mesma;

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto a procedência dos mesmos.

b) O produtos entregues deverão estar acondicionadas de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

d) Os equipamentos constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

e) A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado na Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

f) As entregas dos equipamentos deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

g) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

h) Os equipamentos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;

i) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados;







j) Caso a **CONTRATADA** entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e deverá fazer a substituição em até 72 horas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados;

k) Durante o prazo de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento dos equipamentos, de acordo com o contrato;

l) No ato do recebimento será realizada a conferência dos equipamentos fornecidos, conforme especificações descritas no edital;

m) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;

n) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá (ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos;

o) Todos os equipamentos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor, conforme prazo mencionado no item J deste termo;

p) Após a emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os itens solicitados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da mesma;

q) A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico e operacional ao(s) servidor(es) que irá(ão) utilizar o equipamento. Sendo um total de 20 servidores a serem treinados, os quais ficarão responsáveis por operar os equipamentos. O treinamento deverá ser ministrado na Policlínica Leste: situado na Praça das Estrelas, nº 36, Solárium -Bairro Várzea -Lagoa Santa-MG. A data do treinamento será definida pela Secretaria Municipal de Saúde em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos equipamentos.

r) A garantia e a Assistência Técnica deverão ter duração de 12 (doze) meses, incluindo instalação, peças de reposição (quando necessário) e mão de obra, a contar do aceite definitivo do produto.

s) A Garantia terá como prazo para atendimento do chamado para manutenção, de no máximo 72 horas, contada a partir da data do chamado do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado na proposta e







nas condições de manutenção a ser observada no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas.

t) Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao Município qualquer ônus;

u) A assistência técnica e manutenção deverão ser acompanhadas por um Servidor Público do Município designado pela Secretaria da Saúde.

**Cláusula 21ª.** Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Caso a **CONTRATADA** entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e deverá fazer a substituição em até 72 horas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados;

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 22/08/2017 a 21/08/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

**Cláusula 25ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.





- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições. 9.1 Fiscalizar a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- f) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- g) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, conforme disposto deste Termo de Referência

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;
- b) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- c) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta neste termo de referência;
- d) Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega;
- e) Apresentar Nota Fiscal em conformidade com a ordem de fornecimento;
- f) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;







- g) A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento
- h) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- i) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- j) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- k) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- l) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- m) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA** ;
- o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- p) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- q) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA** , esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.







r) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.

s) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**Cláusula 29ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas







com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADA** s;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.







§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes **CONTRATANTES**;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes **CONTRATANTES** serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão nº 70/2017**, quanto a proposta da licitante vencedora integram a presente Ata de Registro de Preços.







devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão nº 70/2017, Processo Licitatório nº 97/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

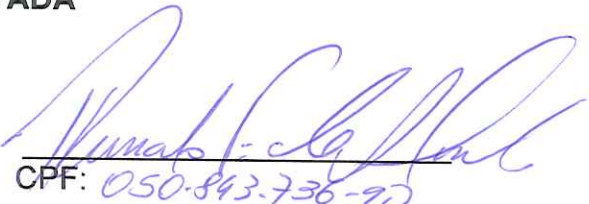
Lagoa Santa, 22 de agosto de 2017

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

  
**CIRURGICA ALBINOS EIRELI - EPP**  
**APARECIDA CONCEBIDA RESENDE DE SOUSA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 034869246-30

  
CPF: 050.843.736-90







## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 044/2017 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 70/2017**.

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA  | MODELO         | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 05     | UN   | ELETROCARDÓGRAFO DIGITAL com impressão em 12 canais simultâneos, com tela em lcd, impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. Operação em modo manual e automático. Com menus de configuração exibidos em português. Com software que permite visualizar exame/ arquivar em PDF e JPEG/ enviar/ imprimir em papel; com integração em prontuário médico eletrônico; software que permite comunicação com o computador. Os exames devem ser impressos em papel no formato A4, termo sensível e comum, com identificação do local do exame, dados do paciente, nome do médico, com parâmetros de medidas diversas, tais como: FC, PR, QRS, QT/QTc, P-R-T, cálculos automáticos e resultado da análise. Memória do último exame. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 01 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo sensível e manual de instruções em português. Apresentar certificado do INMETRO e registro na ANVISA | BIONET | CARDIOCARE 200 | 5.970,00             | 29.850,00         |







Valor Total Geral R\$ 29.850,00 ( Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Lagoa Santa, 22 de agosto de 2017

*Gilson*  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

*Aparecida R. C. de Sousa*  
**CIRURGICA ALBINOS EIRELI - EPP**  
**APARECIDA CONCEBIDA RESENDE DE SOUSA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*Adriana*  
CPF: 034.869.246-30

*Luiz*  
CPF: 050.843.736-90

